

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
=37.224=

FICHA  
01

Uberlândia-MG, 08 / A B R I L / 19 85

**I M Ó V E L:** Uma gleba de terras localizada no perímetro urbano de Uberlândia, com a área de 133.017,70m<sup>2</sup>., dentro dos seguintes limites e confrontações: "Tem início em um marco cravado ao pé da cerca de arame da Vepesa- Veículos Pesados S/A, e na margem da faixa de domínio da Rodovia BR-050; deste marco, segue pela cerca de arame limite da faixa de domínio da Rodovia BR-050, com o rumo de 44º30' SE, numa extensão de 1.129,78 metros até o outro - marco, fazendo divisas com a Rodovia BR-050. Deste marco deflete à esquerda com o rumo de 44º25' NE numa extensão de 180,15 metros até outro marco, fazendo divisas com Ruy de Castro Santos. Daí, deflete à esquerda com rumo de 44º30' NW numa extensão de 305,50 metros até outro marco, fazendo divisas com Ruy de Castro Santos. Daí, deflete à esquerda com ângulo reto e extensão de 30,00 metros até outro marco, fazendo divisas com terras da C.C.O. Construtora Centro Oeste S/A. Daí, deflete à direita, com ângulo reto e extensão de 100,00 metros, até outro marco. Daí, deflete à esquerda com ângulo reto e extensão de 45,00 metros, até outro marco. Daí, deflete com ângulo reto e extensão de 210,00 metros até outro marco. Daí, deflete à esquerda com ângulo reto e extensão de 30,00 metros até outro marco. Deste marco, deflete à direita com ângulo reto e extensão de 533,00 metros até outro marco, localizado à margem da cerca de arame da Vepesa, confrontando daí, com terras da C.C.O. Construtora Centro Oeste S/A. Daí, deflete à esquerda com ângulo reto e extensão de 75,20 metros até o marco que serviu de início a presente descrição, fazendo divisas com a Vepesa- Veículos Pesados S/A."

**PROPRIETÁRIA:** FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, com sede - nesta cidade, inscrita no cgc sob o n.º. 20.260.121/0001-80.

**Registros anteriores:** Matrículas n.ºs. 16.924 e 30.087 livro 2 reg. Geral, ambas deste Ofício.

**R-1-37.224:** 06/04/85- Transmittente: Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer, representada neste ato, por Paulo Ferolla da Silva, fazendeiro e Badue Morum Bernardino, advogado, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, cpfs: 004.987.051-04 e 007.855.476-49. **A D Q U I R E N T E:** C.C.O. - CONSTRUTORA CENTRO OESTE S/A., com sede nesta cidade, inscrita no cgc sob o n.º. 25.636.556/0001-08, representada neste ato, por Edmundo Paulino de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado - nesta cidade, cpf: 004.908.736-34. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuira, desta Comarca, em data de 29/04/82, no livro n.º. XXXII às fls. 124/134v. e escritura pública - de Re-Ratificação lavrada pelo mesmo Cartório, em data de 28/12/84, no livro n.º. XXXVI às fls. 094/094v. VALOR: CR\$.26.000.000.

Dou fé: \_\_\_\_\_

**AV-2-37.224:** 09/06/95- Certifico que de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 31/12/94, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Gerais em data de 21/02/95, sob o nº JUCEMG 31204604937 e publicada no "Minas Gerais-Parte I" em 09/03/95, foi alterada a razão social da firma CCO- Construtora Centro Oeste S/A., para "CCO- CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.". Dou fê:

R-3-37.224: 09/06/95- DEVEDORA: CCO- CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC. sob o nº 41.756.388/0001-32, representada neste ato por seus gerentes/diretores, Plínio Carneiro, CIC. nº 004.965.376-87, Ilydio Francisco de Marcello, CIC. nº 004.931.206-53, Edmundo Paulino de Carvalho, CIC. nº 004.908.736-34, e por seus cotistas: CCO Administração e Participação Ltda. e Ipe Administração e Participação Ltda., estas por seus diretores supra nomeados. CREDOR: Banco Bamerindus do Brasil S/A., instituição financeira, com sede em Curitiba-PR., inscrita no CGC. sob o nº 76.543.115/0001-94, neste ato representada por seus diretores, Belmiro Valverde Jobim Castor e Celestino Garcia Vidal, que por sua vez são representados neste ato pelos procuradores: Osvaldo Gonçalves de Almeida, CIC. nº 296.109.326-20, e Luis Antônio Menegazzo, CIC. nº 440.924.820-00, conforme procuração lavrada no Cartório Distrital do Boqueirão da Comarca de Curitiba-PR., no livro nº 264-P às fls. 037. PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA- Escritura pública de abertura de Limite de Crédito para utilização em Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo Externo amparado pela resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada pelo 1º Ofício de Notas local, em data de 30/05/95, no livro nº 995 às fls. 077/080. VALOR DO CRÉDITO: Até o limite de US\$.1.000.000,00 (Hum milhão de dólares dos Estados Unidos), correspondentes na data da escritura ora registrada a R\$.888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 90 dias e, uma vez utilizado o limite ora aberto, o prazo de vigência da escritura é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva liberação dos recursos. ENCARGOS FINANCEIROS: a) 20,429% de comissão de repasse ao ano postecipada ao semestre, incidente sobre o valor do principal a ser paga nas datas que vierem a ser estipuladas; b) 11,00% de juros ao ano postecipados ao semestre, incidente sobre o saldo devedor a serem pagos nas datas que vierem a ser estipuladas. AVALIAÇÃO DA GARANTIA: R\$.2.047.925,00. Estando incluídos nesta avaliação os demais imóveis constantes da escritura ora registrada. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da escritura, as quais ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fê:

R-4-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lelis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em

Continua na ficha 02.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

=37.224=

FICHA

02

Uberlândia - MG, 28 / DEZEMBRO / 19 98

Continuação da ficha 01.

data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002606-9 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Edmundo Paulino de Carvalho. Valor do Débito: R\$.116.463,47 mais acréscimos legais. Dou fê: *f. n. l.*

R-5-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lelis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002608-4 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Edmundo Paulino de Carvalho. Valor do Débito: R\$.17.996,45 mais acréscimos legais. Dou fê: *f. n. l.*

R-6-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lelis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002610-4 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Edmundo Paulino de Carvalho. Valor do Débito: R\$.31.114,33 mais acréscimos legais. Dou fê: *f. n. l.*

R-7-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lelis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002612-0 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Edmundo Paulino de Carvalho. Valor do Débito: R\$.76.250,66 mais acréscimos legais. Dou fê: *f. n. l.*

R-8-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lelis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002616-0 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Edmundo Paulino de Carvalho. Valor do Débito: R\$.41.509,17 mais acréscimos legais. Dou fê: *f. n. l.*

R-9-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

02

*Leis*  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002626-2 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 124.595,02 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-10-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002630-8 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 16.305,56 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-11-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002638-0 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 23.986,16 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-12-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002642-5 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 174.013,80 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-13-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002646-6 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 1.989,38 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-14-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi

Continua na ficha 03.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

=37.224=

FICHA

03

*Leis*  
Uberlândia - MG, 28 / DEZEMBRO / 19 98

Continuação da ficha 02.

**PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002650-1 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 29.769,44 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-15-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002652-7 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: R\$.9.293,58 mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-16-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002654-2 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 57.115,13 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-17-37.224: 28/12/98- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Leis Gonçalves Souza, extraído pelo Diretor de Secretaria, Márcio de Freitas Manna, em data de 19/11/98, dos autos nº 1997.38.03.002656-8 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Plínio Carneiro e Ilídio Francisco de Marcello. Valor do Débito: 20.917,33 UFIR mais acréscimos legais. Dou fé: *Leis*

R-18-37.224: 21/07/99- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Alexandre Jorge Fontes Laranjeira, extraído pela Diretora de Secretaria, Stela de Oliveira e Dias, em data de 18/03/99, dos autos nº 97.2637-7 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Ilídio Francisco de Marcello e Plínio Carneiro. Valor do Débito: 144.921,77 UFIR'S. Dou fé: *Pazius*

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

03

*[Handwritten Signature]*  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-19-37.224: 21/07/99- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Alexandre Jorge Fontes Laranjeira, extraído pela Diretora de Secretaria, Stela de Oliveira e Dias, em data de 18/03/99, dos autos nº 97.2643-8 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste S/A, Ilídio Francisco de Marcello e Plínio Carneiro. Valor do Débito: 208.291,83 UFIR'S. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-20-37.224: 30/07/99- Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem da MMa. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Subseção Judiciária local, Dra. Luciana Pinheiro Costa, extraído pela Diretora de Secretaria, Stela de Oliveira e Dias, em data de 22/06/99, dos autos nº 98.0523-7 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda e Luis Fernando S. de Marcelo. Valor do Débito: R\$.196.952,53 em 29/01/98. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-21-37.224: 23/08/99- Certifico que o imóvel constante desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Subseção Judiciária local, Dr. Alexandre Jorge Fontes Laranjeira, extraído pela Diretora de Secretaria da referida Vara, Stela de Oliveira e Dias, em data de 08/07/99, dos autos nº 98.525-2 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda e Luis Fernando S. de Marcelo. Valor do Débito: R\$.73.605,87 em 29/01/98. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-22-37.224: 23/08/99- Certifico que o imóvel constante desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, extraído pelo Diretor de Secretaria da referida Vara, Márcio de Freitas Manna, em data de 09/08/99, dos autos nº 1998.38.03.000524-0 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor do Débito: R\$.206.127,73 (01/98) mais acréscimos legais. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

5 R-23-37.224: 29/03/2000- Certifico que o imóvel constante desta matrícula  
4 foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal  
3 da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, extraído pelo Diretor de Secretaria  
2 da referida Vara, Márcio de Freitas Manna, em data de 11/02/2000, dos autos  
1 de nº 1998.38.03.001479-1 de Execução Fiscal que o Instituto Nacional do  
Seguro Social- INSS move contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, Balthasar  
do Nascimento Neto e Luis Fernando Santos de Marcelo. Valor do Débito:

Continua na ficha 04. *[Handwritten mark]*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
=37.224=

FICHA
04

Uberlândia - MG, 29 de março de 2000

Continuação da ficha 03.

R\$.42.791,29 em 30/03/98- mais acréscimos legais.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-24-37.224- Protocolo nº. 313.448, em 23 de outubro de 2008- Através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06/10/2008, expedido pela Secretaria da 3ª. Vara da Subseção Judiciária local, extraído dos autos do processo nº. 1997.38.03.000059-0 da ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Nacional em desfavor de CCO Construtora Centro Oeste S/A, CNPJ nº. 41.756.388/0001-32, Plínio Carneiro, CPF nº. 004.965.376-87, e Edmundo Paulino de Carvalho, CPF nº. 004.908.736-34, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$1.046.572,43, atualizado em 19/07/2007. Em 03/11/2008. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-25-37.224- Protocolo nº. 315.533, em 27 de novembro de 2008- Através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 03/11/2008, expedido pela Secretaria da 3ª. Vara da Subseção Judiciária local, extraído dos autos dos processos nºs. 96.0301539-3 e 96.0302241-1 da ação de Execução Fiscal movida pela União Federal/Fazenda Nacional contra CCO Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº. 17.0001.694/0001-84, CMC Engenharia e Construções S/A, CNPJ nº. 86.584.323/0001-95, Construtora Relevô Ltda, CNPJ nº. 05.778.591/0001-46, CCO Construtora Centro Oeste S/A, CNPJ nº. 25.636.556/0001-08, Wanda Colantoni de Carvalho, CPF nº. 023.933.626-73, Ghislaine Cardoso Carneiro, CPF nº. 910.940.116-49, CCO Mineração S/A, CNPJ nº. 19.626.084/0001-00, Plínio Carneiro, CPF nº. 004.965.376-87, Ilydio Francisco de Marcello, CPF nº. 004.931.206-53, Marilene Santos de Marcello, CPF nº. 966.818.376-20, e Edmundo Paulino de Carvalho, CPF nº. 004.908.736-34, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$1.294.844,06, atualizado em 11/05/2006. Em 12/12/2008.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-26-37.224- Protocolo nº. 324.227, em 07 de maio de 2009- Através do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 01/08/2008, expedido pela Secretaria da 4ª. Vara do Trabalho local, extraído dos autos do processo nº. 00396-2006-104-03-00-6 da ação de Reclamatória Trabalhista proposta por Elton Silingovschi, CPF 240.314.616-15 contra CCO Empreendimentos Ltda, + 02, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da Causa: não consta. Em 14/05/2009.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

AV-27-37.224- Protocolo nº. 328.791, em 05 de agosto de 2009- CANCELAMENTO- Em cumprimento ao Mandado extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Márcio de Freitas Manna, em data de 29/07/2009, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da referida Vara, Dr. Bruno Vasconcelos, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-23-37.224, referente ao processo nº. 1998.38.03.001479-1. Em 18/08/2009.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

Ficha

04

*Yani Ribeiro*  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-28-37.224- Protocolo n°. 340.498, em 17 de março de 2010- Através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 15/03/2010, expedido pela 2ª. Vara Federal da Subseção Judiciária local, extraído dos autos do processo n° 1997.38.03.002633-6 da ação de Execução Fiscal, que a Fazenda Nacional move em desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, Plinio Carneiro, CPF 004.965.376-87, e Ilidio Francisco de Marcello, CPF 004.931.206-53, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$18.778,96, em 09/07/2008 mais acréscimos legais. Em 31/03/2010.

Dou fé: *Yani Ribeiro*

R-29-37.224- Protocolo n° 350.872, em 14 de setembro de 2010- Por solicitação da MMª. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca, Drª. Maria das Graças Nunes Ribeiro, via Ofício n°. 1.240/2010, datado de 17/08/2010, acompanhado do auto de penhora com suspensão da diligência, datado de 15/04/2010, procede-se ao registro da **PENHORA** de 1000 (MIL) metros quadrados do imóvel desta matrícula, processo n°. 702.084.655.688, da ação de execução em que é exequente Edu Henrique Dias Costa e executado- CCO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Valor da execução: não consta. Em 21/09/2010.

Dou fé: *Yani Ribeiro*

AV-30-37.224- Protocolo n°. 358.209, em 04 de fevereiro de 2011- Por determinação da MMª. Juíza de Direito em cooperação na 2ª Vara Cível desta Comarca, Drª. Maria Luíza Santana Assunção, via Ofício n°. 1.173/2008, datado de 07/11/2008, procede-se a esta averbação para constar a existência da ação Ordinária sobre o imóvel desta matrícula, não podendo ser alienado ou transferido a qualquer título até decisão final, processo n°. 702.97.035825-6, em que são partes: Lauro Humberto da Silva Novais e C.C.O Construtora Centro Oeste Ltda. Em 18/02/2011.

Dou fé: *Yani Ribeiro*

R-31-37.224- Protocolo n°. 360.524, em 23 de março de 2011- A requerimento da interessada, datado de 23/03/2011, que juntou certidão extraída pela Escrivã Judicial da Secretaria da 10ª. Vara Cível desta Comarca, Sônia Alves do Prado, em data de 02/03/2011, dos autos do processo n°. 702 00036292-2 da ação de Execução de Sentença, requerida por Tânia Mara Ferreira, CPF 138.612.986-00, em desfavor de CCO Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 17.001.694/0001-84, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$56.695,81. Em 31/03/2011.

Dou fé: *Yani Ribeiro*

R-32-37.224- Protocolo n°. 367.239, em 26 de julho de 2011- Através do Auto de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito, datado de 13/07/2011, que faz

Continua na ficha 05

Matrícula

37.224

Ficha

05

*Patricio P. Pua*

Uberlândia - MG, 27 de julho de 2011

parte integrante do Mandado de Penhora expedido em 15/04/2011, pela MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 3<sup>a</sup>. Vara da Subseção Judiciária local, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, processo n° 20093803006274-7 da ação Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor do débito: R\$999.785,59, atualizado em 22/03/2011. Em 27/07/2011.

Dou fé: *Patricio P. Pua*

R-33-37.224- Protocolo n°. 373.610, em 04 de outubro de 2011- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 30/09/2011, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 31/05/2011, expedido pelo MM. Juiz Federal da 1<sup>a</sup> Vara da Subseção Judiciária local, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, processo n° 1997.38.03.000068-0 da ação em que é exequente- Fazenda Nacional e executados- CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros. Valor da causa: R\$15.195,93, em 31/01/2011 mais acréscimos legais. Em 06/10/2011.

Dou fé: *Patricio P. Pua*

R-34-37.224- Protocolo n°. 373.611, em 04 de outubro de 2011- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 30/09/2011, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 03/05/2011, expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1<sup>a</sup> Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Gustavo Soratto Uliano, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, processo n° 1998.38.03.000552-0 da ação em que é exequente- Fazenda Nacional e executados- CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros. Valor da causa: R\$1.376.626,73, em 22/11/2010 mais acréscimos legais. Em 06/10/2011.

Dou fé: *Patricio P. Pua*

R-35-37.224- Protocolo n° 373.671, em 04 de outubro de 2011- Por solicitação do MM. Juiz do Trabalho da 2<sup>a</sup> Vara local, Dr. Marco Antônio de Oliveira, via Ofício n° 01150/11, datado de 29/09/2011, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, processo n° 90025-2011-044-03-00-6, em que é autora- União, e réu- CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor da causa: não consta. Em 06/10/2011.

Dou fé: *Patricio P. Pua*

R-36-37.224- Protocolo n°. 373.895, em 10 de outubro de 2011- HIPOTECA JUDICIÁRIA- Por solicitação do MM. Juiz do Trabalho da 2<sup>a</sup> Vara local, Dr. Marco Antonio de Oliveira, via Ofício n° 01184/11, datado de 05/10/2011, procede-se ao registro da hipoteca judiciária do imóvel desta matrícula, processo n°. 00985-2009-044-03-00-8, em que é reclamante- José Valdo e reclamada- CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Em 13/10/2011.

Dou fé: *Patricio P. Pua*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha

05

*Palácio 4.700*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-37-37.224- Protocolo nº. 377.103, em 18 de novembro de 2011- Nos termos do Auto de Reforço de Penhora, datado de 17/11/2011, lavrado em cumprimento ao Mandado de Reforço de Penhora, extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª. Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do MM. Juiz Federal da referida Vara, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, dos autos do processo nº 2005.38.03.005289-2 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$1.199.954,42 em 14/02/2001. Em 22/11/2011.

Dou fé: *Palácio 4.700*

R-38-37.224- Protocolo nº. 387.768, em 04 de junho de 2012- Em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Walner Barbosa Milward de Azevedo, extraído pela Escrivã Judicial da Secretaria da referida Vara, em data de 23/05/2012, dos autos do processo nº 702.03.094417-8 da ação de Exe/Cumprimento de Sentença em que é exequente- Adriano Gennaro Costa, e executada- CCO Empreendimentos Ltda, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: não consta. Em 22/06/2012. Dou fé: *Palácio 4.700*

AV-39-37.224- Protocolo nº. 391.127, em 30 de julho de 2012- Por determinação do MM. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, via Ofício nº. 942/2012, datado de 24/07/2012, procede-se a retificação do Ofício nº 1.173/2008, retro averbado sob nº 30, para constar apenas a existência da Ação de Procedimento Ordinário, até ulterior decisão, processo 702.97 035825-6, em que são partes: Lauro Humberto da Silva Novais e CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros. Em 31/07/2012. Dou fé: *Palácio 4.700*

R-40-37.224- Protocolo nº 393.092, em 28 de agosto de 2012- Em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito em substituição na 6ª Vara Cível desta Comarca, Dr. César Aparecido de Oliveira, extraído pela Escrivã Judicial da Secretaria da referida Vara, em data de 13/12/2011, dos autos do processo nº 702.96.014.985-5 da Ação de Execução em que é exequente- Elie Nixhe31 Nasrallah e executados- Edmundo Paulino de Carvalho, Plínio Carneiro, Ilydio Francisco de Marcello e CCO Construtora Centro Oeste S/A, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: não consta. Em 18/09/2012. Dou fé: *Palácio 4.700*

R-41-37.224- Protocolo nº 394.419, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Elisangela Greek Novaes, por ordem do referido juízo, dos autos do processo nº 1998.38.03.001402-0 da Ação de Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora

Continua na ficha 06

Matrícula

37.224

Ficha

06

Patricio Y. Pae

Uberlândia - MG, 25 de setembro de 2012

Centro Oeste S/A, Luis Fernando santos de Marcelo, CMC Brasil Engenharia e Construções S/A e espólio de Bathasar do Nascimento neto, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, com vista à garantia da execução, cujo débito exequendo até a data de 13/02/2012, importa no valor de R\$71.242,03, a ser atualizado na data de sua quitação. Em 25/09/2012.

Dou fé: Patricio Y. Pae

R-42-37.224- Protocolo nº 394.421, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Bruno Vasconcelos, extraído dos autos do processo nº 2008.38.03.002517-0 da Ação de Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, para garantia da execução. Valor da dívida: R\$89.901,26, em 12/07/2011, mais acréscimos legais. Em 25/09/2012. Dou fé: Patricio Y. Pae

R-43-37.224- Protocolo nº 394.422, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Elisângela Greek Novaes, por ordem do referido juízo, dos autos do processo nº 1997.38.03.002645-3 da Ação de Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste S/A e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, com vista à garantia da execução, cujo débito exequendo até a data de 03/11/2011, importa no valor de R\$853.074,92, a ser atualizado na data de sua quitação. Em 25/09/2012.

Dou fé: Patricio Y. Pae

R-44-37.224- Protocolo nº 394.423, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Alexandre Henry Alves, extraído dos autos do processo nº 12703-49.2011.4.01.3803 da Ação de Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$127.001,39, atualizado em 02/09/2011. Em 25/09/2012.

Dou fé: Patricio Y. Pae

R-45-37.224- Protocolo nº 394.424, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Elisângela Greek Novaes, por ordem do referido juízo, dos autos do processo nº 1999.38.03.001418-1 da Ação de

Ficha

06

*Parauari 9.7.12*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, com vista à garantia da execução, cujo débito exequendo até a data de 09/03/2012, importa no valor de R\$204.484,31, a ser atualizado na data de sua quitação. Em 25/09/2012.

Dou fé: *Parauari 9.7.12*

R-46-37.224- Protocolo nº 394.425, em 20 de setembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/09/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretária da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Viviane Ignes de Oliveira, por ordem do referido juízo, dos autos dos processos nºs 1997.38.03.002662-9 e 1997.38.03.002670-5 da Ação de Execução, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, Ilidio Francisco de Marcello, Plinio Carneiro, Ipe Administração e Participação Ltda, CCO Administração e Participação Ltda e CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$231.899,84, atualizado em 10/10/2011. Em 25/09/2012.

Dou fé: *Parauari 9.7.12*

R-47-37.224- Protocolo nº. 397.192 em 07 de novembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação, datado de 07/11/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido juízo, dos autos do processo nº 2002.38.03.001637-4 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32 e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$188.302,24, em 13/06/2011. Em 09/11/2012. Dou fé: *Parauari 9.7.12*

R-48-37.224- Protocolo nº. 397.193, em 07 de novembro de 2012- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 07/11/2012, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz Federal substituto na 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Gustavo Soratto Uliano, extraído dos autos do processo nº 2009.38.03.004096-4 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$330.996,07 em 23/03/2012, mais acréscimos legais. Em 09/11/2012. Dou fé: *Parauari 9.7.12*

AV-49-37.224- Protocolo nº. 401.554, em 21 de janeiro de 2013- CANCELAMENTO- Por solicitação do MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara local, Dr. Marcelo Segato Moraes, via ofício nº 00019/13, datado de 17/01/2013, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-26-37.224, referente aos autos nº.

Continua na ficha 07

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

Matrícula  
37.224

Ficha  
07

*[Handwritten Signature]*  
Uberlândia - MG, 23 de janeiro de 2013

00396-2006-104-03-00-6. Em 23/01/2013.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

AV-50-37.224- Protocolo nº. 404.331, em 01 de março de 2013- RETIFICAÇÃO DE PENHORA- Nos termos do Auto de Retificação de Penhora, datado de 01/03/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Retificação da Penhora extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, em data de 21/02/2013, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto na referida Vara, Dr. Bruno Vasconcelos, averba-se para fazer constar que a penhora constante no R-34-37.224, retro, é para garantia do débito em execução nos autos nº 1998.38.03.000552-0, e também nos de nºs 1998.38.03.000560-6 e 1998.38.03.001403-2, ambos em apenso, perfazendo o total do débito consolidado a quantia de R\$1.529.699,71 em 22/11/2010. Em 05/03/2013. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-51-37.224- Protocolo nº. 407.955, em 23 de abril de 2013- Nos termos do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, datado de 02/04/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 1999.38.03.001414-0 da Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, CCO Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.664/0001-13, OMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, Ipê Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.656/0001-71, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito em 11/06/2012: R\$122.331,81. Em 29/04/2013. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-52-37.224- Protocolo nº. 407.956, em 23 de abril de 2013- Nos termos do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, datado de 02/04/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto na 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Luciano Mendonça Fontoura, dos autos do processo nº 2009.38.03.005278-0 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$1.587.992,00 em 29/08/2012- mais acréscimos legais. Em 29/04/2013. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-53-37.224- Protocolo nº. 407.957, em 23 de abril de 2013- Nos termos do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, datado de 02/04/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 1999.38.03.001412-5 da Ação de Execução Fiscal

Ficha

07

*Paulino T. M.*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, CCO Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.664/0001-13, CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, Ipê Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.656/0001-77, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito em 28/06/2012: R\$5.276.122,24. Em 29/04/2013. Dou fé: *Paulino T. M.*

R-54-37.224- Protocolo nº. 408.724, em 03 de maio de 2013- Nos termos do Auto de Penhora datado de 30/04/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 2985-91.2012.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional em face de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito em 14/09/2012: R\$345.599,66. Em 08/05/2013. Dou fé: *Paulino T. M.*

R-55-37.224- Protocolo nº. 408.725, em 03 de maio de 2013- Nos termos do Auto de Penhora datado de 30/04/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 2006.38.03.001665-0 da Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional em face de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito em 20/08/2012: R\$3.086.311,39. Em 08/05/2013. Dou fé: *Paulino T. M.*

R-56-37.224- Protocolo nº. 416.254, em 20 de agosto de 2013- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro, datado de 20/08/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro extraído pela Diretora Substituta da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 1998.38.03.000527-8, da Ação de Execução Fiscal proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32; Balthasar do Nascimento Neto; e Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$16.985,46 em 17/09/2012. Em 23/08/2013. Dou fé: *Paulino T. M.*

R-57-37.224- Protocolo nº. 416.279, em 20 de agosto de 2013- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro, datado de 20/08/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Bruno

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

37.224

Ficha

08

*[Handwritten Signature]*  
Uberlândia - MG, 23 de agosto de 2013

Vasconcelos, dos autos do processo nº 1998.38.03.000573-6 da Ação de Execução Fiscal proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32; CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95; Luiz Fernando Santos de Marcelo, CPF 493.799.096-91; e Balthasar do Nascimento Neto, CPF 070.337.966-68, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$24.424,96 em 15/02/2013, mais acréscimos legais. Em 23/08/2013. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-58-37.224- Protocolo nº. 419.028, em 24 de setembro de 2013- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito, datado de 23/09/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora extraído pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº. 3426-72.2012.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, para garantia da execução. Valor do débito: R\$78.575,96, em 01/03/2013. Em 26/09/2013.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-59-37.224- Protocolo nº. 420.529, em 14 de outubro de 2013- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro, datado de 14/10/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº. 2006.38.03.002857-9 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32 e outros, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$2.169.576,04, em 01/03/2013. Em 16/10/2013. Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-60-37.224- Protocolo nº. 421.581, em 29 de outubro de 2013- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 23/10/2013, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação extraído pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº. 7334-40.2012.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal requerida pela União Federal (Fazenda Nacional) contra CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, acompanhado da decisão proferida em data de 28/05/2013, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito em 21/01/2013: R\$8.376.456,06. Em 31/10/2013.

Dou fé: *[Handwritten Signature]*

R-61-37.224- Protocolo nº 435.225, em 14 de maio de 2014- Nos termos do

Continua no verso.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha

08

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06/05/2014, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Gustavo Soratto Uliano, extraído nos autos do processo nº 4087-17.2013.4.01.3803 da ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional em desfavor de CCO Construtora Centro Oeste S/A, CNPJ 41.756.388/0001-32, e Edmundo Paulino de Carvalho, CPF 004.908.736-34, procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$198.862,72, em 29/07/2013. Isento de emolumentos. Em 20/05/2014. Dou fé:

AV-62-37.224- Protocolo nº 442.624, em 27 de agosto de 2014- CANCELAMENTO- Por solicitação da MMª. Juíza do Trabalho da 2ª Vara local, Drª. Tania Mara Guimarães Pena, via ofício nº 00640/14, datado de 21/08/2014, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-35-37.224, referente aos autos nº 90025-2011-044-03-00-6. Isento de emolumentos. Em 01/09/2014. Dou fé:

AV-63-37.224- Protocolo nº 444.758, em 29 de setembro de 2014- Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, via ofício nº 1337/2014/nadia, datado de 19/09/2014, procede-se a esta averbação para tornar sem efeito as averbações constantes da AV-30-37.224, e da AV-39 desta matrícula, referentes aos autos nº 702.97.035825-6. Isento de emolumentos. Em 01/10/2014. Dou fé:

R-64-37.224- Protocolo nº 447.586, em 13 de novembro de 2014- Nos termos do Auto de Avaliação e Registro, datado de 12/11/2014, lavrado em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Registro extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 11683-86.2012.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional em face de CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Isento de emolumentos. Em 17/11/2014. Dou fé:

R-65-37.224- Protocolo nº 497.446, em 30 de março de 2017- Nos termos da Certidão extraída pela Escrivã Judicial da Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, Madalena Gontijo Borges Fonseca, em data de 07/12/2016, na qual consta o Termo de Substituição de Penhora lavrado em 07/12/2016, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, autos nº 702.96001937-1 da Ação de Execução Cumprimento de Sentença, requerida por Pires e Medeiros Ltda em desfavor de Plinio Carneiro e outros. Emol.: R\$15,50, TFJ.: R\$4,87, Total: R\$20,37. Em 18/04/2017.

Continua na ficha 09

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula  
37.224

Ficha  
09

*Yaini Ribeiro*  
Uberlândia - MG, 18 de abril de 2017

Dou fé: *Yaini Ribeiro*

R-66-37.224- Protocolo nº 514.740, em 01 de dezembro de 2017- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 24/11/2017, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido pela MMª. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Drª. Daniela Alexandra Pardal Araújo, dos autos do processo nº 1998.38.03.001401-7 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal/Fazenda Nacional em desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32; CMC Brasil Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 86.584.323/0001-95; Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91; e Espólio de Balthasar do Nascimento Neto, CPF 070.337.966-68, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$160.682,62, em 08/06/2015. Isento de emolumentos. Em 12/12/2017. Dou fé: *Yaini Ribeiro*

R-67-37.224- Protocolo nº 519.772, em 09 de fevereiro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 15/01/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado/Ofício nº 181/2017/SEXEC/5ªV expedido pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, em 23/08/2017, nos autos do processo nº 1999.38.03.004706-7, em que é exequente- União Federal/Fazenda Nacional e executados- CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, Carlos Eduardo Cardoso Carneiro, CPF 539.240.706-44, Edmundo Paulino de Carvalho, CPF 004.908.736-34, Ilydio Francisco de Marcello, CPF 004.931.206-53, José Franklin Moreira, CPF 046.419.737-68, Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91 e Plínio Carneiro, CPF 004.965.376-87, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$107.938,56, em 16/05/2016. Isento de emolumentos. Em 22/02/2018. Dou fé: *Yaini Ribeiro*

R-68-37.224- Protocolo nº. 519.773, em 09 de fevereiro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 15/01/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, em 23/08/2017, nos autos do processo nº 1999.38.03.001018-8, em que é exequente- União Federal/Fazenda Nacional e executados- CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32 e outros, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$483.805,92, em 03/07/2015. Isento de emolumentos. Em 22/02/2018. Dou fé: *Yaini Ribeiro*

R-69-37.224- Protocolo nº. 519.776, em 09 de fevereiro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 15/01/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido pelo MM. Juiz Federal da 5ª

Continua no verso.

Ficha

09

*José Alexandre Essado*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, em 23/08/2017, nos autos do processo nº 1998.38.03.000561-9, em que é exequente- União Federal/Fazenda Nacional e executados- CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, CMC Brasil Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 86.584.323/0001-95, e Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$4.018.651,82, em 2015. Isento de emolumentos. Em 22/02/2018. Dou fé: *José Alexandre Essado*

R-70-37.224- Protocolo nº 520.996, em 01 de março de 2018- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 28/02/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, dos autos do processo nº 5630-50.2016.4.01.3803 da Ação de Execução, proposta pela União Federal/Fazenda Nacional contra C.C.O Construtora Centro Oeste S.A, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$26.318,94, em 14/10/2016. Isento de emolumentos. Em 07/03/2018.

Dou fé:

*Yani Ribeiro*

R-71-37.224- Protocolo nº 530.130, em 04 de julho de 2018- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 03/07/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação extraído por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, dos autos do processo nº 1997.38.03.002639-2 da Ação de Execução, proposta pela União Federal/Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste S/A; CMC Brasil Engenharia e Construções S/A; Ilídio Francisco de Marcello, CPF 493.120.653-00; e Plínio Carneiro, CPF 496.537.687-00, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$49.578,60 (em 14/07/2017). Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 10/07/2018. Dou fé:

*Yani Ribeiro*

R-72-37.224- Protocolo nº 537.496, em 28 de setembro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13/09/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Registro extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 35716-72.2014.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Nacional contra CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade de Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32. Valor do débito em 02/08/2017: R\$1.171.372,16. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 08/10/2018. Dou fé:

*Yani Ribeiro*

Continua na ficha 10

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula	Ficha
37.224	10

*Yamir L. Aze*  
Uberlândia - MG, 08 de outubro de 2018

- R-73-37.224- Protocolo nº 537.497, em 28 de setembro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 21/09/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Registro extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 3226-65.2012.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Nacional contra CCO Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 17.001.694/0001-84, e Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula de propriedade de Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32. Valor do débito em 05/09/2017: R\$104.804,42. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 08/10/2018. Dou fé: *Yamir L. Aze*
- R-74-37.224- Protocolo nº 542.668, em 30 de novembro de 2018- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 24/10/2018, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Registro, Depósito e Intimação expedido pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, nos autos do processo nº 1999.38.03.001421-4 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal/Fazenda Nacional contra CCO Construtora Centro Oeste S.A, CNPJ 41.756.388/0001-32; CCO Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.667/0001-13; Ipê Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.656/0001-77; José Franklin Moreira, CPF 046.419.737-68; Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91; Carlos Eduardo Cardoso Carneiro, CPF 539.240.706-44; e Espólio de Balthasar do Nascimento Neto, CPF 070.337.966-68, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula. Valor do débito: R\$155.659,87, em 05/12/2017. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 06/12/2018. Dou fé: *Yamir L. Aze*
- R-75-37.224- Protocolo nº 560.042, em 31 de julho de 2019- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 30/07/2019, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 5629-65.2016.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que a Fazenda Nacional move em desfavor de CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade da CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor do débito em 12/2017: R\$25.357,88. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 05/08/2019. Dou fé: *Yamir L. Aze*
- R-76-37.224- Protocolo nº 562.861, em 11 de setembro de 2019- Através do Termo de Penhora/Depósito lavrado em data de 13/12/2018, em cumprimento ao

Continua no verso.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha

10

*Yaini R. L. Aze*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Mandado de Avaliação e Registro expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, extraído dos autos do processo nº 6174-38.2016.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional contra CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade de Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-84. Valor do débito em 02/2018: R\$647.643,71. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 17/09/2019.

Dou fé: *Yaini R. L. Aze*

R-77-37.224- Protocolo nº 564.992, em 10 de outubro de 2019- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10/10/2019, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 1998.38.03.001460-5 da Ação de Execução Fiscal, em que a Fazenda Nacional move em desfavor de CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, CNPJ 86.584.323/0001-95; CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32; e Luis Fernando Santos de Marcello, CPF 493.799.096-91, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade da CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor do débito em 07/2017: R\$97.982,03. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 16/10/2019. Dou fé: *Yaini R. L. Aze*

R-78-37.224- Protocolo nº 569.407, em 02 de dezembro de 2019- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/11/2019, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação extraído pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 2002.38.03.002747-0 da Ação de Execução Fiscal, em que a Fazenda Nacional move a desfavor de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, e outros, acompanhado da decisão proferida em data de 02/10/2018, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade de CCO Construtora Centro Oeste Ltda. Valor do débito em 05/2017: R\$115.139,84. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Em 09/12/2019.

Dou fé: *Yaini R. L. Aze*

R-79-37.224- Protocolo nº 590.787, em 08 de outubro de 2020- Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 08/10/2020, lavrado em cumprimento ao Despacho/Mandado expedido pelo MM. Juiz da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, dos autos do processo nº 2008.38.03.002379-0 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal/Fazenda Nacional, e executada- CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, ficando a executada, na pessoa do seu

Continua na ficha 11

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula  
37.224

Ficha  
11

*Yaini R. L. Aze*  
Uberlândia - MG, 21 de outubro de 2020

representante legal, nomeada depositária do bem; conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito em 26/03/2019: R\$44.768,48. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: EAU31920. Código de Segurança: 3748-8304-3897-7390. Em 21/10/2020. Dou fé:

*Yaini R. L. Aze*

R-80-37.224- Protocolo nº 619.527, em 01 de setembro de 2021- Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Registro, datado de 30/08/2021, acompanhado do Despacho/Mandado expedido pelo MM. Juiz da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, dos autos de processo nº 1999.38.03.001413-8 da Ação de Execução Fiscal, proposta pela União Federal/Fazenda Nacional em face de CCO Construtora Centro Oeste Ltda, CNPJ 41.756.388/0001-32, Ipê Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.656/0001-77 e CCO Administração e Participação Ltda, CNPJ 86.436.664/0001-13, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula, ficando nomeado fiel depositário o Sr. Paulo Henrique Alves Salviano, representante legal da CCO Construtora Centro Oeste Ltda; conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito em 08/04/2019: R\$1.321.056,94. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: FAB86847. Código de Segurança: 2345-7310-0932-7120. Em 21/09/2021.

Dou fé:

*Yaini R. L. Aze*

AV-81-37.224- Protocolo nº 640.456, em 12 de abril de 2022- CANCELAMENTO- Nos termos da sentença do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, assinada eletronicamente em 19/11/2021, recebida via ofício nº 376/2022/SEAPA/5V, assinado eletronicamente em 12/04/2022, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-19-37.224, referente aos autos nº 0002680-35.1997.4.01.3803 (nº antigo 97.2643-8). Emol.: R\$22,74, TFJ.: R\$7,15, ISSQN.: R\$0,43, Total: R\$30,32 - Qtd/Cod: 1/4141-8. Número do Selo: FOX91849. Código de Segurança: 7005-7432-1742-5947. Em 19/04/2022.

Dou fé:

*Yaini R. L. Aze*

R-82-37.224- Protocolo nº 651.246, em 02 de agosto de 2022- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02/08/2022, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 30/03/2022, extraído dos autos do processo nº 0001445-62.1999.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executadas- Ipê Administração e Participação Ltda, CCO Administração e Participação Ltda, CCO Construtora Centro Oeste Ltda, e CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta

Continua no verso.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha

11

*Yamir L. Aze*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor da dívida: R\$334.721,13. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$167.360,56. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: FXR62646. Código de Segurança: 9592-8155-4295-3304. Em 17/08/2022. Dou fé:

R-83-37.224- Protocolo nº 651.247, em 02 de agosto de 2022- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02/08/2022, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 30/05/2022, extraído dos autos do processo nº 0003092-28.2018.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executada- CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$434.705,63. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$217.352,81. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: FXR62652. Código de Segurança: 9317-2235-5240-6408. Em 17/08/2022. Dou fé:

R-84-37.224- Protocolo nº 651.248, em 02 de agosto de 2022- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02/08/2022, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 09/05/2022, extraído dos autos do processo nº 0005853-32.2018.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executada- CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$67.243,72. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$33.621,86. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: FXR62657. Código de Segurança: 9636-8592-7764-8864. Em 17/08/2022. Dou fé:

R-85-37.224- Protocolo nº 651.249, em 02 de agosto de 2022- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02/08/2022, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, assinado eletronicamente em data de 09/05/2022, extraído dos autos do processo nº 0004016-54.2009.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executada- CMC Brasil Engenharia e Construções S/A, procede-se ao registro da **penhora** do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$236.906,78. Valor para fins de cotação de emolumentos:

Continua na ficha 12

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula  
37.224

Ficha  
12

*Yair L. Aze*  
Uberlândia - MG, 17 de agosto de 2022

R\$118.453,39. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: FXR62663. Código de Segurança: 5053-0860-2725-8720. Em 17/08/2022. Dou fé: *Yair L. Aze*

R-86-37.224- Protocolo nº 655.811, em 13 de setembro de 2022- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02/08/022, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 09/04/2022, extraído dos autos do processo nº 0002036-19.2002.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executada- CCO Construtora Centro Oeste Ltda - EPP, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$450.946,78. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: GAV65337. Código de Segurança: 9390-7893-8837-6439. Em 23/09/2022. Dou fé: *Yair L. Aze*

R-87-37.224- Protocolo nº 669.433, em 06 de fevereiro de 2023- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 01/02/2023, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora, datado de 25/11/2022, expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, extraídos dos autos do processo nº 0001444-77.1999.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Nacional em face de CCO Construtora Centro Oeste Ltda e outros, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, ficando nomeado fiel depositário Paulo Henrique Alves Salviano, representante legal da referida executada; e, conforme determina o art. 53, §1º, da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor total da ação: R\$181.136,57. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$90.568,28. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: GLC11550. Código de Segurança: 5584-6913-6051-3892. Em 13/02/2023. Dou fé: *Yair L. Aze*

R-88-37.224- Protocolo nº 684.115, em 18 de julho de 2023- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 18/07/2023, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 11/04/2023, extraídos dos autos nº 0001402-76.2009.4.01.3803 da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executada- CCO Construtora Centro Oeste Ltda - EPP, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$1.034.968,80. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$517.484,40. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: GXP24770. Código de Segurança: 9570-9016-5337-4576. Em 27/07/2023. Dou fé: *Yair L. Aze*

Continua no verso.

CNM: 032136.2.0037224-39

Continuação da matrícula

37.224

Ficha

12

R-89-37.224- Protocolo nº 707.180, em 21 de março de 2024- Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 12/03/2024, lavrado em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária local, em data de 23/02/2024, extraídos dos autos nº 0003395-14.1996.4.01.3803 (PJe) da Ação de Execução Fiscal, em que é exequente- União Federal (Fazenda Nacional) e executados- Plínio Carneiro, CCO Construtora Centro Oeste Ltda, e Edmundo Paulino de Carvalho, procede-se ao registro da penhora do imóvel desta matrícula; e, conforme determina o art. 53, §1º da Lei 8.212/91, fica **indisponibilizado** o bem penhorado. Valor do débito: R\$17.790.808,61. Valor para fins de cotação de emolumentos: R\$895.404,30. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4527-8-13. Número do Selo: HQB92823. Código de Segurança: 4818-9353-9669-7177. Em 03/04/2024. Dou fé: \_\_\_\_\_

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização em  
em [www.registro.onr.gov.br](http://www.registro.onr.gov.br)